



A apreciação da matéria em regime de urgência justifica-se pela necessidade de assegurar a recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores públicos, garantindo o cumprimento do disposto nos artigos 37, inciso X, e 39, §4º, da Constituição Federal, que asseguram a



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A aprovação célere do projeto é necessária para que os efeitos da revisão possam ser implementados em tempo oportuno na folha de pagamento, evitando prejuízos aos servidores públicos e garantindo a regularidade administrativa e financeira da medida.

Diante da relevância da matéria e de seu caráter essencial para a valorização dos servidores e o cumprimento do preceito constitucional, justifica-se a apreciação do Projeto de Lei nº 40/2026 em regime de urgência.

Câmara Municipal de Franca, 17 de março de 2026.

Ver. Marco Garcia



Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia



Ver. Daniel Bassi



Ver. Donizete da Farmácia



Ver. Andréa Silva



Ver. Kaká





**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Ver. Claudinei da Rocha



Ver. Fransérgio Garcia



Ver. Gilson Pelizaro



Ver. Zezinho Cabeleireiro



Ver. Leandro Alves



Ver. Lindsay Cardoso



Ver. Marcelo Tidy



Ver. Marília Martins





**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Ver. Walker Sousa

